

CONTRATO PARTICULAR DE CESSÃO DE ESPAÇO

Contrato particular de cessão de espaço que fazem entre si, de um lado a ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DA ESCOLA DE ARTES VISUAIS, estabelecida à Rua Jardim Botânico, 414, Jardim Botânico - Rio de Janeiro, RJ, CGC 29.279.924/0001-50, designada simplesmente AMEAV, neste ato representada por João Leão Sattamini Netto, carteira de identidade número 220.643, M. Ex., CPF 175.225.447-34, doravante denominado CONTRATADO; e de outro lado HOSTRAVEL TURISMO LTDA, estabelecida à Rua São Clemente, 407, Botafogo - Rio de Janeiro, RJ, CGC 32.386.823/0001-93, Inscrição Municipal número 00498130, neste ato representada por Sylvia Marques de Azevedo, carteira de identidade número 1665719-9 IFP, CPF 299.255.177-53, doravante denominada CONTRATANTE mediante os seguintes termos e condições:

1. O presente contrato tem por objetivo a realização de um Coquetel de Confraternização "Dancing in the Park", a ser realizado no dia 20 de setembro do presente ano, às 20:00 h, no local denominado Parque Lage.

2. São obrigações da CONTRATADA:

2.1 - Fornecer o espaço correspondente ao pátio interno/piscina da Escola de Artes Visuais, no dia acertado entre as partes para a montagem de equipamento de som e luz e passagem de som;

2.2 - Fornecer serviço de Segurança.

3. São obrigações do CONTRATANTE:

3.1 - Providenciar alvarás e demais autorizações necessárias a realização do evento;

3.2 - Realizar o evento no dia e horário acertados entre as partes;

3.3 - Observar as determinações quanto a preservação do patrimônio arquitetônico e do acervo da Escola de Artes Visuais (EAV), consultando a Coordenação de Eventos antes de instalar elementos cenográficos e utilização do espaço físico da EAV;

3.4- Fornecer equipamentos de som e luz, para a realização do evento;

3.5 - Fazer o controle de entrada dos convidados.



4. Pela cessão do seu espaço, a AMEAV receberá, na forma de doação, a quantia de R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais), sem deduções de qualquer espécie. A doação será feita da seguinte forma: 50% entregues no dia 16/09 e o restante após o evento (20/09).

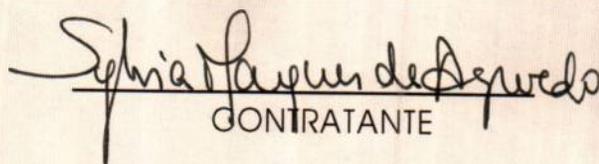
Parágrafo único: Por se tratar de evento fechado para convidados, fica vedada a divulgação do mesmo pelos meios de comunicação e/ou cartazes.

5. Na hipótese de cancelamento do evento por motivo de chuva, ficam as partes de acertar nova data, em comum acordo.

6. As partes elegem o foro da Comarca do Rio de Janeiro para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

Estando justos e contratados, firmam o presente em duas vias de igual teor e para um só efeito, na presença de duas testemunhas.

Rio de Janeiro, 17 de Setembro de 1996


CONTRATANTE

CONTRATADO

De acordo:
